SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 22 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2117

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO (2º CHAMADA)

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas e com base no inciso II, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

O segundo chamamento dos Servidores ADEILDO DUDA DA SILVA FILHO, JOSÉ ADILSON DOS SANTOS SILVA, MARIA DANIELLE DA SILVA, REGILVAN DA CONCEIÇÃO GOMES, RITA LÚCIA BASILIO DOS SANTOS, e WILAMO DE OMENA LOPES JÚNIOR para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Anadia localizada na Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar, Centro, Anadia-AL em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Anadia/AL, 21 de Agosto de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:41125DBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal n. 13.019/14
Valor Global: 396.000,00
Organização da Sociedade Civil: União das Associações dos Moradores do Agreste Alagoano/AL – UNAMAA
Objeto: Formalização de parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, **voltada ao atendimento do interesse público,** cuja finalidade é garantir a participação de toda a população e setores da sociedade na tomada de decisões inerentes aos processos de planejamento e gestão urbano, sempre observando critérios de transparência e legitimidade. Projeto de Revisão do Plano Diretor Arapiraca., Mobilizar as comunidades quando na realização das oficinas comunitárias. Promover um canal permanente de comunicação com lideres comunitários, abordando a temática do Plano Diretor. Gerar condições justas às associações, para realizar as oficinas. Nos termos do Plano de Trabalho, o objeto da parceria consiste na cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para a manutenção dos serviços ofertados pela entidade, em especial:
JUSTIFICATIVA:
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente no uso de suas atribuições e competências, iniciou processo administrativo sob o nº 17274/2023, com o objetivo de celebrar T**ermo de Colaboração** com a União das Associações dos Moradores do Agreste Alagoano/ AL - UNAMAA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.786.498/0001-83, para iniciar os trabalhos que antecedem todo processo de Revisão do Plano Diretor, levando em consideração que essas ações não se delimita ao Município de Arapiraca, mas abrange toda a Região Metropolitana do Agreste, formada por 20 (vinte) municípios, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009. Busca parceria com a organização da sociedade civil organizada, União das Associações dos Moradores do Agreste Alagoano/AL - UNAMAA, por ser a ÚNICA que atende grande parte das cidades circunvizinhas, que engloba a Região Metropolitana do Agreste.
A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a

previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária", conforme abaixo transcrito:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II –a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada na lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
A UNAMAA inscrita no CNPJ sob nº 05.786.498/0001-83, possui sede na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Alto do Cruzeiro - Arapiraca - AL, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter federativo, possuindo exclusividade em serviços, e expertise na realização de eventos comunitários de grande porte, como o presente Plano Diretor, sendo a única habilitada com capacidade de executar as ações propostas.
O embasamento para a referida Inexigibilidade encontra amparo dentro da possibilidade que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, a **União das Associações dos Moradores do Agreste Alagoano/AL – UNAMAA**, é a ÚNICA associação que consegue atender as metas e desenvolver ações de assessoramento interligando as associações comunitárias ao Plano Diretor, haja vista, que o Plano Diretor não se restringe ao Município de Arapiraca, mas a toda Região Metropolitana do Agreste, sendo necessário essa dimensão para alcançarmos condições justas amplas e democráticas.
Considerando que a UNAMAA se encontra ATIVA no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, acostando ao processo em epígrafe, todas as Certidões Negativas Débitos e Tributos, necessárias para a celebração da parceria.
Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Cumpre ressaltar que a entidade presta os serviços de assessoramento há mais de 20 anos, experiência essa fundamental nesta Justificativa. Assim, a parceria a ser firmada possibilita a manutenção dos serviços prestados devidamente aos munícipes Arapiraquense, cuja habilidade atendem ao interesse público diante da continuação das atividades de Revisão do Plano Diretor. Conforme Art. 33, Inciso V, Alínea a, b, c, § 5º in verbis:
a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015):
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alíneacdo inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Considerando o disposto pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano trabalho inserido em **Termos de Colaboração**, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Cabe salientar que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente apresentou Plano de Trabalho nos moldes do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a formalização do Termo de Colaboração.
Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado a UNAMAA. Considerando que o Plano de Trabalho atende a todos os requisitos legais exigidos, bem como o mérito da proposta contida neste, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Considerando que a UNAMAA é uma Associação que em seu quadro congrega **mais de 50 associações** dos mais variados segmentos da sociedade civil organizada, abrangendo toda Cidade de Arapiraca, como grande parte dos municípios circunvizinhos, estando com as documentações apresentadas APTA junto aos órgãos públicos.
Informamos que, em função desta exclusividade e urgência para a realização dos eventos comunitários, fruto do Grupos de Trabalho que preexistem a Revisão do Plano Diretor, não encontra-se outra possibilidade senão firmar o presente Termo de Colaboração em parceria com a UNAMAA.
Ressalte-se que a não realização do chamamento público ocorre em virtude da inviabilidade de competição, haja vista que a União das Associações dos Moradores do Agreste Alagoano/ AL - UNAMAR, é a única na circunscrição do município habilitada a executar as atividades propostas junto as associações locais e toda Região do Agreste.
Além disso, o estabelecimento da parceria contribui para que o Município cumpra o seu papel institucional de proporcionar os meios de acesso capazes a ampla participação comunitária dentro da Revisão do Plano Diretor que é tão englobante em todos espectros sociais, bem como subsidia e reforça a promoção de parcerias e cooperação no conhecimento e o acolhimento por meio de ações integradas e inovadoras em prol do fortalecimento e da ampliação de políticas públicas nas supracitadas áreas.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais para a realização do Termo de Colaboração.
Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n. 13.019/2014, admite-se a impugnação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de cinco dias a contar da publicação, no protocolo geral da Prefeitura de Arapiraca, sito a Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, no horário das 08h00min às 14h00min, ou no sítio eletrônico do Município, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Arapiraca/AL, 19 de julho de 2023.

ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano eMeio Ambiente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E64208F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 017/2023

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO GUARIBAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA. DATA/HORÁRIO: dia 21 de setembro de 2023, às 09h00min. LOCAL: Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca /AL, 21 de agosto de 2023.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL – Portaria nº 441/2023

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:F35C0DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo nº 358/2022-1Doc, que tem por objeto a **Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios, para suprir as demandas dos CAETI's III e V da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca**, a qual foi realizada às 17h23min do dia 18 de agosto de 2023, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedoras as empresas: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20, com sede na Rua Expedicionário Brasileiro, 1929, Cavaco, CEP: 57306-415, Arapiraca/AL, detentora da melhor oferta para o item 02 com o valor total de R$ 1.830,00 (Um mil, oitocentos e trinta reais) e REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.769.285/0001-68, com sede na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP: 89066-530, detentora da melhor oferta para o item 03 com o valor total de R$ 1.096,69 (Um mil e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).

Arapiraca – AL, 18 de Agosto de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:CEE8E299

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 20469/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de aferição de tacógrafos, nos ônibus e micro-ônibus pertencente à frota oficial de veículos da secretaria municipal de educação e esporte. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 28 de agosto de 2023.

Arapiraca, 21 de agosto de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:3A8F44D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 16227/2023, que tem por objeto a Aquisição de kit para o planetário, composto de projetor, computador e software, para astronomia, para atender as necessidades do centro de apoio planetário e casa da ciência, vinculado a secretaria municipal de educação e esporte de arapiraca-al, ao setor de compras para que sejam tomadas as medidas cabíveis.. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 28 de agosto de 2023.

Arapiraca, 21 de agosto de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:36B75449

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº16455/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº16455/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - PREFEITURA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 – SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial retromencionado, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE,** neste ato representada pela Secretária, a Senhora **ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA**, brasileira, portadora do RG nº 681034 SSP/AL, e CPF nº 430.715.464-91, endereço especial retromencionado, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob o no 12.489.738/0001-43, com sede na Rua Lúcio Roberto, nº 43 - Bairro Centro, nesta Cidade doravante denominado **CARTÓRIO**, representado pela Senhora **Kalina tess de oliveira ribeiro LESSA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº014.094.304-80, RG nº200000.3030410 – SSP/AL residente à Rua Lúcio Roberto, nº 43, Bairro Centro – Arapiraca/AL, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir e com sujeição das partes, no que couber às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para viabilizar a emissão de documentos por parte do CARTÓRIO independentemente de prévio depósito/pagamento de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

a) Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, taxas, custas, e demais despesas serão pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO, no último dia útil do mês, devendo o cálculo ser feito com base nos valores da tabela em vigor na data em que ocorrer a solicitação;
b) Para fins de controle e conferência, o CARTÓRIO disponibilizará relatórios de emissão de documentos contendo a quantidade de títulos, suas ocorrências e respectivos valores;
c) Em caso de negativa de pagamento, a emissão das certidões e títulos serão suspensos imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo se darão conforme cronograma de execução preliminarmente acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Acordo, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada:

Programa de Trabalho: 08.80.14.244.1010.2065 – Cidade Viva e Sustentável – Regularização Fundiária de Interessa Social. Elemento de despesa: 3.3.9.0.39 – 015001000010 – Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO

O presente Acordo terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DO ACORDO

É facultada as partes rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INDICAÇÃO DO GESTOR DO AJUSTE

O Gestor designado para representar a Administração Municipal será o Sr, Rogério Firmino da Silva inscrito no CPF sob o nº 483.518.814-49 e matrícula nº 34541, conforme Portaria nº 191/2021, anexa ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Arapiraca/AL, como o competente para dirimir questões que sejam suscitadas em decorrência deste Acordo de Cooperação, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Arapiraca-AL, 07 de Agosto de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

KALINA TESS DE OLIVEIRA RIBEIRO LESSA
Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Arapiraca

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C6B67339

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A Diretora Presidente do Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos do Município de Atalaia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor da empresa **MV COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.438.061/0001-03, estabelecida na AV MANOEL PEREIRA CAVALCANTE, Quadra 21, Lote 16, Santa Lúcia, Maceió/AL, email; mvcomercioal@gmail.com, telefone (82) 9992-74122, representada neste ato pelo Sr. KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA, portador do RG: 37376764 SEDS/AL e CPF: 090.832.244-57**,** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Atalaia, 21 de Agosto de 2023.

ANA LUCIA ROSENDO
Presidente RPPS De Atalaia

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:3C5217CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 739, DE 21 DE AGOSTO 2023

LEI Nº. 739, DE 21 DE AGOSTO 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BATALHA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 195.282,59 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), para acobertar as despesas com ações contempladas na Lei Paulo Gustavo no Município de Batalha/AL, conforme especificado abaixo:

UNIDADE – 0012 – Departamento de Cultura
PROJ/ATIV – 13.392.0005.4025 – Manutenção das Ações e Desenvolvimento na Lei Paulo Gustavo - LPG
ELEM/DESP – 33390.14 – Diárias – Pessoal Civil . . . R$ 1.172,00
ELEM/DESP – 33390.30 – Material de Consumo . . . R$ 1.500,00
ELEM/DESP – 33390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas
Desportivas e outras R$ 145.114,50
ELEM/DESP – 33390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física . . .R$ 4.083,25
ELEM/DESP – 33390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . . .R$ 33.648,72
ELEM/DESP – 33390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física . . R$ 9.764,12
T O T A L . . . R$ 195.282,59

Art. 2º. Para Cobertura do Crédito Especial autorizado no Art. 1º desta Lei, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO – 08 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Esporte, Cultura e Lazer
UNIDADE – 0010 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
PROJ/ATIV – 12.361.0005.4011 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%
ELEM/DESP – 33190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil . . . **R$ 195.282,59**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito em Exercício, Batalha/AL, 21 de agosto de 2023.

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:0D5C8C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

O Município de Batalha, Estado de Alagoas, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto a Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades do Município de Batalha, foi REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Batalha/AL, 21 de agosto de 2023.

EMILIO WAGNER FIRMINOSILVA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:8B3CB0E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 08010041/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Segurança Desarmada e Bombeiro Civil para Festejos de Emancipação Política. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 04.689.271/0001-57. Valor total: R$ 50.580,00 (cinquenta mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias contados da data da ratificação.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:C79F9A88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 028/2023, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Com prioridade de contratação para empresas locais e regionais.
Abertura as 09 horas do dia 04 de Setembro de 2023.
Informações: O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser obtidas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site: www.bnc.org.br.

Branquinha/AL, 21 de Agosto de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B0D01CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente o fornecimento de lanches e refeições, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado atravésdoe-mailcomprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1FB48295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail ***stasbranquinha@hotmail.com, referente a aquisição de Gênero Alimentício,***destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trtabalhista.
Maiores informações, entrar em contado através do e-mail ***stasbranquinha@hotmail.com***.

Atenciosamente,

EMANUELLA DA SILVA PINTO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:9042EA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a aquisição de fornecimento de camisas diversas para o município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:2FEA6EF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 0711-0001/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: MARBRIELE.COM.INTERNET – CNPJ: 16.550.792/0001-08;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET;
VALOR GLOBAL, SENDO: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0711-0001/2021;
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2021;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 09/08/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:331D3C67

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 0606-0001/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023
O Gestor do Município de Campestre, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,
R E S O L V E:
I – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A TOMADA DE PREÇOS N° 001/20223 do corrente ano, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REAIZAÇÃO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE PONTE PRÉ-MOLDADA.**
II - RATIFICAR como licitante vencedor a empresa **AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS - LTDA, CNPJ sob o nº 36.376.673/0001-98,** situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1343, São Sebastião – Centro, Palmares-PE, **valor total da Proposta VENCEDORA DO CERTAME de R$ 606.374,67 (SEISCENTOS E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**
III - Proceda-se á expedição dos respectivos empenhos e despesas.
Obs.: A empresa contratada deverá apresentar o contrato assinado com prazo de até 3 (três) dias úteis,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campestre - AL em 21 de agosto de 2023.

NIELSON MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:3B99EDDD

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 0627-0001/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
O Gestor do Município de Campestre, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,
R E S O L V E:
I – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A TOMADA DE PREÇOS N° 002/20223 do corrente ano, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTO, SANEAMENTO E ESCADARIA EM DIVERSAS RUAS.**
II - RATIFICAR como licitante vencedor a empresa **CONCREPIX CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ sob o nº 37.947.320/0001-63,** situada na Rua Letacio Montenegro, n° 471 Lt, A – Centro, Palmares-PE, **valor total da Proposta VENCEDORA DO CERTAME de R$ 163.187,79 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**
III - Proceda-se á expedição dos respectivos empenhos e despesas.
Obs.: A empresa contratada deverá apresentar o contrato assinado com prazo de até 3 (três) dias úteis,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campestre - AL em 21 de agosto de 2023.

NIELSON MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:6A4315FA

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

AVISO DE RESULTADO FINAL TP Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Licitação de Campestre, informa ao público em geral, em especial ás empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO, FABICAÇÃO, TRANSPORTE E MONSTAGEM DE PONTE PRÉ-MOLDADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, a empresa declarada vencedora, AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS – LTDA, CNPJ: 36.376.673/0001-98 – VALOR DA PROPOSTA: R$ 606.374,67 (seiscentos e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) apresentou a melhor proposta. Local: Prefeitura Municipal de Campestre, rua Edson da Gama Peixoto, s/n – Centro - Campestre – AL, maiores informações na sede da Prefeitura, setor de Lcitação.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:5F8959EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0711002/2023 - EDITAL Nº 069/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 04 de Setembro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 22/08/2023 às 08h:30min, até 04/09/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e

https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 21 de agosto de 2023

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:37F006D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO)

PROC. ADM. Nº 0208004/2023 - EDITAL Nº 011/2023 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO X. Acolhimento dos envelopes: Das 08h:00min do dia 22 de agosto de 2023 até às 09h:00min do dia 06 de setembro de 2023 (primeira sessão). Abertura dos envelopes (primeira sessão): 06 de setembro de 2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Após a primeira sessão o edital permanecerá disponível por 12 meses, sendo recebidos os envelopes diariamente. Os interessados poderão obter informações no endereço eletrônico cplcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 21 de agosto de 2023.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:860F36C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01080308/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 0308/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETÂNEA DE MATERIAL PEDAGÓGICO INCLUSÃO ESPECIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 17/08/2024(17 de Agosto de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

NICOLA TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:006EFC85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0704036/2023 - ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PPP E LAUDO LTCAT

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 009/2023 em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

ETAPA III		
NOME/ RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/MF**	**SERVIÇO INSCRITO**
M DA S PAIVA ATIVA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO	39.393.243/0001-72	LTCAT – laudo técnico individual para concessão de aposentadoria especial.

Campo Alegre/AL, *data e assinatura digital*.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2ED1FCB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17;

Objeto: **contratação de empresa para aquisição de Papel Higiênico**, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Canapi/AL.

Valor Total: **R$ 9.475,00 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais);**

Vigência: 31/12/2023 ou até a entrega total dos produtos;

Celebração: 18/08/2023;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6FCDDDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de maio de 1993;

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Contratada: BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.592.537/0001-04

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de análise necessários à realização das atividades do setor da vigilância sanitária ao Controle da Qualidade da Água do Município de Canapi/AL.

Valor: R$ 6.609,70 (seis mil seiscentos e nove reais e setenta centavos);

Vigência: 31/12/2023;

Celebração: 27/07/2023;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **Maxwell Ferreira Saturnino.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7804332A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, através de seus representantes legais, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei nº 8.666/93, vem por meio desta, considerando a ausência de respostas, NOTIFICAR a empresa BR PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 36.157.134/0001-68, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 12, Centro, Messias/AL, representada por Gustavo Santos Barboza, portador do CPF/MF sob nº 139.850.844-67, pela inexecução do fornecimento dos insumos solicitados firmados em Ata de Registro de Preços, dando-lhe prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para que apresente defesa, sob pena de decair o direito à contratação, com prejuízo das sanções legais previstas.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:345CAE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0809012.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O Município de Chã Preta, estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério MENOR PREÇO POR ITEM**: cujo objeto é** Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos tipo PICK UP, conforme especificações constantes no termo de Referência. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 23/08/2023. FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 01/09/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 01/09/2023. LOCAL: www.bnc.org.br** "Acesso Identificado". **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no site: www.bnc.org.br;
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 21 de agosto de 2023.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
- Pregoeira –
Portaria 0201-001/2023 -

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:9AFD4A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DO ABONO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL

O Prefeito do Município de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais e para atender aos fins do Art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e por força do Princípio da Publicidade (Art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 694, de 01 de junho de 2023, autorizou o Poder Executivo do Município de Chã Preta/AL a realizar o rateio na forma do abono referente aos recursos recebidos do precatório do FUNDEF;

CONSIDERANDO a ciência e anuência do SINTEAL (Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Alagoas),

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR todos os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006, **não incluídos na lista previamente divulgada com a indicação dos titulares dos valores referentes aos precatórios do Fundef do Município de Chã Preta/AL,** a fim de que procedam à habilitação para percebimento dos respectivos créditos.

Art. 2º - Atendendo as disposições legais vigentes, fará jus ao rateio de trata a Lei Municipal nº 694/2023, o beneficiário que se enquadrar nas seguintes hipóteses:

Profissionais ativos do magistério, da educação básica e do apoio administrativo, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, desde que comprovem o efetivo exercício no período estabelecido;
Profissionais do magistério, da educação básica e do apoio administrativo aposentados-inativos, desde que tenham laborado, em algum momento, entre 1997-2006;
Profissionais do magistério, da educação básica e do apoio administrativo com vínculo celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, entre novembro de 1997 e 2006;
Pensionista, desde que o ex-segurado que deu origem à pensão se enquadre nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" ou "c" deste artigo;
Os exonerados, desde que tenham laborado, em algum momento, a partir do marco inicial do período reclamado na ação originária que gerou o crédito a ser partilhado até findo o mesmo.

Art. 3º - Os beneficiários que não constarem na lista indicada no art. 1º deverão requerer sua inclusão com a apresentação do RG, CPF, comprovante de residência e dos seguintes documentos comprobatórios:

Para os estatutários ativos, inativos e pensionistas:
Termo de nomeação;
Para os profissionais que tiveram vínculo celetista ou temporário entre novembro de 1997 e 2006:
Instrumento contratual ou;
Carteira de trabalho devidamente assinada ou;
Contracheques do período respectivo acompanhados de livros de ponto, declaração do local de trabalho e/ou diário de classe;
Extratos bancários do período;
Para os exonerados:
Termo de nomeação e;

Termo de exoneração;
Para os herdeiros, além dos documentos constantes nos itens anteriores;
Certidão de óbito do falecido(a);
Certidão de nascimento, RG e CPF e;
Comprovação de inscrição na qualidade de dependentes legais do *de cujus* perante do Fundo de Previdência do Município – FUNSERP ou Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º - O prazo para apresentação da documentação e requerer a habilitação será de 15 (quinze) dias, iniciando em **21 de agosto de 2023**, com encerramento em **05 de setembro de 2023**.

Art. 5º - O requerimento deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, juntamente com a documentação comprobatória de efetivo exercício apontando o período laboral que o beneficiário faz jus, conforme especificações da Lei Municipal nº 694/2023.

Art. 6º - A documentação apresentada será analisada pela Secretaria Municipal de Educação, e a lista preliminar dos beneficiários, com os respectivos meses trabalhados, será publicada em até 15 (quinze) dias, após o encerramento do prazo do Art. 4º.

Chã Preta/AL, 15 de agosto de 2023.

LISTA DE BENEFICIÁRIOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF (1997 a 2006)

FUNCIONÁRIOS DE APOIO FUNDEF: 1997 À 2006

ANTÔNIA FRANCISCA DOS SANTOS
CÍCERA MARIA DE JESUS
ELVIRA ELISE DA SILVA
FRANCISCA TELES DOS SANTOS
JOSEFA FERREIRA DA SILVA
JOSÉFA LÚCIA BRANDÃO ARISTIDES
JOSINA RODRIGUES DA SILVA
LÍDIA MARIA DE ALMEIDA
JOSEFA IRÍS CAVALCANTE SOARES
MARIA CÍLENE DOS SANTOS SILVA
MARIA JOSÉ GOMES
MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO
MARIA MADALENA DA SILVA
MARIA MADALENA TEIXEIRA DE VASCONCELOS
MARIA QUITÉRIA DE OLIVEIRA MACENA
QUITÉRIA JORGE DA SILVA
VANILDA ISIDORO DOS SANTOS
RAQUEL TENÓRIO DE HOLANDA
MARIA DOS PRAZERES SOUZA DA SILVA
MARIA EDLEUZA ALEXANDRE DA SILVA
MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO SILVA
MARIA ZENIL DE ARAÚJO SIMPLÍCIO
MARINA BATISTA DE ARAÚJO DA SILVA
RITA DE CASSIA DOS SANTOS
SEVERINA FIGUEREDO DA SILVA
LUCINETE FAUSTINO DA SILVA
GENILDA BRANDÃO DE SOUZA
LAURA BEZERRA ARCANJO DE SOUZA
JOSEFA JELVA DE HOLANDA
JESSILDA EULINA BRANDÃO DE LIMA
JOSEFA CAETANO DE SOUZA LEITE
LUZINETE MARIA DA SILVA
CÍCERA VITAL DA SILVA
ARLINDA DUARTE FREITAS
MADALENA BRANDÃO DOS SANTOS
MARIA CÍCERA DOS SANTOS
MARIA HELENA DA SILVA
LUZIA NEIDE LIMA DA SILVA
MARIA CELESTE DE VASCONCELOS BARROS
JOSÉ ELÁDIO FIGUEIREDO DE VASCONCELOS
JOSÉ SOBRINHO TELES DOS SANTOS
JOSÉ ABÍLIO CAVALCANTE
PEDRO JÚLIO FERREIRA
CÍCERO HOLANDA CAVALCANTE
PEDRO JOVINO DA SILVA
JOSÉ RAIMUNDO PEDRO
ANTÔNIO MARTINS DA SILVA - 2002 À 2007
CLAUDIO DUARTE DE SOUZA – 2002 À 2007
MÁRCIO EUZÉBIO DE VASCONCELOS TEIXEIRA - 2002 À 2007
MAROS ANDRÉ BRANDÃO DE VASCONCELOS - 2002 À 2007
CLAUDIO ROBERTO FERREIRA LÚCIO - 2002 À 2007
ESMERALDINO LÚCIO
VALTER FERREIRA DA SILVA
JOSÉ VANDERLEY FILHO
ERALDO TENÓRIO HOLANDA
JOSÉ MÁRCIO BRANDÃO DOS SANTOS
JOSÉ LIVALDO TENÓRIO FLORENTINO
JOSÉ CÍCERO DUARTE DA COSTA
JOSÉ TENÓRIO HOLANDA
PEDRO SIMÃO NUNES
OSCAR AMARO DE SOUZA
SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADRIANO DE HOLANDA TENÓRIO
JOSÉ ARISTIDES DA SILVA
CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE VASCONCELOS - 2002 À 2007
CÍCERO BERTO DA SILVA
CÍCERO VIEIRA DA ROCHA
MANOEL HELENO DA SILVA
MARIA LEOPOLDINA DOS SANTOS SILVA
CLAUDINEIDE DANTAS F TENÓRIO
ADALGISA MARIA DOS SANTOS
CARLINDA ROSA DA SILVA
EDLENE TENÓRIO FLORENTINO DE SOUZA
EDLÚCIA TENÓRIO FLORENTINO
ITARQUENA ALBUQUERQUE LIMA
IZABEL CAVALCANTE ROCHA
JEANES HOLANDA CALVACANTE
LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
MARIA APARECIDA DE QUEIROZ
MARIA APARECIDA VIEIRA DANTAS
MARIA BETÂNIA DA ROCHA FLORENTINO
MARIA CÍCERA DUARTE DA COSTA
MARIA DASDORES DA CONCEIÇÃO
MARIA DE LOURDES GOMES DE ALMEIDA
MARIA GORETE MARQUES BEZERRA
MARIA HELENA FRANCISCO DA SILVA
MARIA LUCIANA DA SILVA
MARIA RENALVA DA SILVA RAMOS
MARINETE FIRMINO DA SILVA
MARLÚCIA PEREIRA DE SOUZA
QUITÉRIA DA SILVA
SALETE FRANCISCO DOS SANTOS
SEVERINA BRANDÃO ARISTIDES
SOLANGE CLEMENTE DA SILVA LOPES
VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
MARIA FELIX DA SILVA
QUITÉRIA TENÓRIO CALVACANTE DE LIMA
EDLEUZA ALVINO DA SILVA
EDLEUZA VENCESLAU
BLENILDES DE OMENA FERRAZ
DÉBORA DA SILVA CAVALCANTE
IONE MARIA HOLANDA BARBOSA
MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO SILVA
ADRIANA MÁRCIA DA CONCEIÇÃO SILVA
JOSÉ CAETANO DE SOUZA FILH O
JOSÉ DEDÉ ROSA
EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA
BELO LÚCIO DOS REIS
SEBASTIÃO MACENA
JOSÉ DAMIÃO FERREIRA
SALETE SABINO DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
GRINAURA TELES DOS SANTOS
MARIA AMÉLIA ALBUQUERQUE MAIA
MARIA DASNEVES

QUITÉRIA MARIA ESTEVÃO DA ROCHA
MARIA SALETE DA SILVA
MARIA NAZARÉ FRANCISCO
MARIA TENÓRIO FLORENTINO
JOSEFA LUIZA VIEIRA
SIXTO SEVERO DE VASCONCELOS
JOSÉ ADELSON VICENTE DA SILVA
ROSALVO LEONARDO DA SILVA

PROFESSORES DO FUNDEF QUE LABORARAM EM 1997 À 2006 PREFEITURA:

ADALGISA BEZERRA DE LUCENA
ALZINA MARIA DE VASCONCELOS
ANA MARIA CAVALCANTE TEIXEIRA
AURINEIA ALVES FERREIRA
BENEDITA MARIA FARIAS ROCHA
CÍCERA DA ROCHA TEIXEIRA
CLAUDETE SOARES ROSA
EDNILDA MARIA DA S F DE VASCONCELOS
ELIENE DA SILVA FERNANDES
ELIOMAR FERNANDES DA SILVA
IRAILDES BRANDÃO DE OLIVEIRA SANTOS
IAZA TENÓRIO FLORENTINO
JOSEFA ALVES BARBOSA
JOSEFA DUARTE DA CONCEIÇÃO
JOSEFA MARIA DE LIMA BRANDÃO
JOSELITA FERREIRA DA SILVA
MARIA ALDINA RODRIGUES
MARIA AUGUSTA DA SILVA
MARIA CÉLIA PEREIRA CAVALCANTE
MARIA JANDIRA PESSOA DA SILVA
MARIA JOSÉ BRANDÃO
MARIA JOSÉ DE HOLANDA CAVALCANTE
MARIA JOSÉ SATURNINO DA SILVA
MARIA LEÔNIA LIMEIRA DA SILVA
MARIA NAZARÉ DOS SANTOS
MARLENE JOSEFA DA CONCEIÇÃO
MARTA VIEIRA BRANDÃO DA SILVA
MARTIDES PEREIRA LIMEIRA
STELLA MARYS DE VASCONCELOS PEREIRA
QUITÉRIA FLORENTINO CORREIA
MARIA DO CARMO PEREIRA DE LUCENA
MARIA DO CARMO SILVA DE VASCONCELOS
MARIA DO SOCORRO COSTA
MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO
MARIA SOLANGE LIMA BEZERRA
MARIA TEREZA DE ARAUJO
RENILDES MARTINS DA SILVA
RITA JOAQUIM DA ROCHA
MIRIAN LAURINDO DA SILVA
MARGARIDA Mª DE A. VASCONCELOS
MARIA SANDRA BRANDÃO
ADRIA LEYNE DA SILVA CAVALCANTE
JAILSA DA SILVA CAVALCANTE
ROSINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO
ELZA ALVES DOS SANTOS BARBOSA
SANDRA MARIA DE VASCONCELOS
IVONE HOLANDA CAVALCANTE
SILVANDIZIA TRIBUTINO DOS SANTOS
MARIA QUITÉRIA PORANGABA DOS SANTOS
MARIA JOSÉ TENÓRIO CAVALCANTE
CARMELITA ISIDORO DOS SANTOS
MARIA JOSÉ TENÓRIO DA SILVA
ALICE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
ELIELMA MARIA DOS SANTOS
JOSÉ ALFREDO DE LIMA IRMÃO
OTONIEL FERNANDES DA SILVA
CLAUDINETE ALVES DOS SANTOS BENJAMIN
DANIEL DE ARAÚJO
EGILSA TENÓRIO CAVALCANTE
JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO
LICEIA PEREIRA DA SILVA
MARIA JANETE MARQUES MARIANO
MARIA JOSÉ ALVES DE LIMA
QUITÉRIA PEDRO DOS SANTOS
ROSA MARIA DA SILVA
ROSIMERE SOARES NUNES
VERA LÚCIA DA SILVA
MARIA QUITÉRIA CAETANO DA SILVA
CLAUDENIS ALVES DOS SANTOS
AMELIANA SILVA CAVALCANTE
CRISTINA SOARES ROSENDO
ELISANGELA CAVALCANTE LIMEIRA
MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO
ANE ROSE ALBUQUERQUE MAIA
MARIA JOSÉ BRANDÃO BEZERRA
EURÍDES MARTINS DE SOUZA
RITA DUARTE BEZERRA
LUZINETE ROBERTO LIMA –
MARIA JOSÉ DE HOLANDA - 1997 À MAIO DE 2006
MAZÉ MARIA CORREIA - APOSENTOU 2001
ELIZABETE CANUTO DE ALMEIDA - 2002 À 2007
JOSEFA TENÓRIO FLORENTINO - APOSENTOU 2003
MARLUSA PORANGABA LIMA FLORENTINO - APOSENTOU 07/03/2001
EURÍDES DE ALBUQUERQUE AMORIM - APOSENTOU 2004
QUITÉRIA TENÓRIO CAVALCANTE - APOSENTOU 2004
PACÍFICA SEVERO DE VASCONCELOS

PROFESSORES QUE COMEÇARAM A LABORAR NOS ANOS 2002 À 2007

MARIA ANDRELINO FERREIRA
MARIA CELINA FELIX DE CARVALHO
ZENAIDE BEZERRA DE LIMA
MARIA DOLORES CALADO DE VASCONCELOS
JACIRA RICARDO BENTO TEIXEIRA
ELIENE FERNANDES DA SILVA BRANDÃO
CLAUDINETE ALVES DOS SANTOS BENJAMIN
LEÔNIA LIMEIRA
CLAUDENIR ALVES DE OLIVEIRA
EDINETE DA SILVA ARAÚJO
ELIANA HOLANDA CAVALCANTE
FLÁVIA DE ARAÚJO TENÓRIO
GILENE GOMES
IRINEU MACENA CAVALCANTE
ISVALDA CREIDE DE O. VASCONCELOS
JOSEFA SERAFIM DA SILVA
LÚCIA VIEIRA DA ROCHA
LUCINES LOURENÇO DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SOARES
RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO
RUTE ALVES DOS SANTOS
SIMONE MARTINS DA SILVA ROSA
VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE
VERÔNICA TEREZA DOS SANTOS

PROFESSORES QUE LABORARAM NO QUADRO DE EFETIVOS NOS ANOS 1997 À 2005 E PEDIRAM DEMISSÃO:

MARIA CÉLIA DA SILVA HOLANDA - 1997 À 2006
SUELI DE BARROS CORREIA - 1997 À 2005
ROSSANE DE MELO TEIXEIRA - 1997 À 2004

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:451D77CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa especializada em licenciamento de sistemas de informática em ambiente cloud, com licença de uso de software de gestão pública com acesso a número ilimitado de usuários, conversão de dados das bases atuais, implantação e treinamento/capacitação de usuários, com hospedagem em servidor com tecnologia cloud (nuvem) da base de dados, software e documentos.

AUTORIZO a contratação da empresa **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA EIRELI - ME, CNPJ: 26.545.920/0001-89**, estabelecida na Rua Filomena Freitas de Souza, s/n - Centro – Colônia Leopoldina, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Colônia Leopoldina/AL, 04 de agosto de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:96D7419B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA EIRELI - ME, CNPJ: 26.545.920/0001-89**;

Objeto: Contratação de empresa especializada em licenciamento de sistemas de informática em ambiente cloud, com licença de uso de software de gestão pública com acesso a número ilimitado de usuários, conversão de dados das bases atuais, implantação e treinamento/capacitação de usuários, com hospedagem em servidor com tecnologia cloud (nuvem) da base de dados, software e documentos.

Valor Global: **R$ 17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais).**

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 04/08/2023;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Maria de Lourdes de Oliveira.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:C19438FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 17-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 17/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encaminhamento de matérias e atos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL**, em favor da(s) empresa **PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.020.095/0001-31, com o lote: 1 no valor total de R$93.000,00 (noventa e três mil reais)**, conforme resultado emitido pelo Balsa Nacional de Compras – BNC, por ter atendido aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 21 de agosto de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:111CD7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 84/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 84/2022

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Partes: **MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL** e **A. R. PROJETOS E PLANEJAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.465.765/0001-08;**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na aérea de elaboração de propostas de convênios e prestação de contas, através de acesso aos sistemas do Governo Estadual e Federal.
Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93
Celebração: 21/08/2023
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Rodrigo Silva Moreira

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:2DAAE4F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202304240003

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202304240003, **HOMOLOGO** o pregão eletrônico nº 15/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, que teve por empresa ora arrematantes: **HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.868.059/0001-88**, vencedora dos itens: 01, 02, 11 e 33, com valor global de **R$ 5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais); MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTD - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.195.977/0001-28**, vencedora dos itens: 03, 04, 13, 15, 29, 31, 38, 41, 46, 53, 54, 55, 59, 64 e 65, com valor global de **R$ 117.420,00 (Cento e dezessete mil quatrocentos e vinte reais); MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 69.950.913/0001-75**, vencedora

dos itens: 02, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 32, 36, 39, 45, 56, 61, 62, 71, 73,, 74, 81, 83, 84, 87, 89, 90, 91, 92, 93 e 94, com valor global de **R$ 251.993,00 (Duzentos e cinquenta e um mil novecentos noventa e três reais); CIRÚRIGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.908.034/0001-02**, vencedora dos itens: 21, 50, e 58, com valor global de **R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais); OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 48.368.182/0001-84**, vencedora dos itens: 42, 51 e 63, com valor global de **R$ 22.464,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) e TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.564.626/0001-99**, vencedora dos itens: 43, 52, 57, 70, 72, 77, 88, 95, 97, 98, 99, 100, 101 e 103, com valor global de **R$ 127.098,80 (Cento e vinte e sete mil noventa e oito reais e oitenta centavos).** FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco/AL, 02 de agosto de 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202304240003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **HOSPITALMED LTDA, com o CNPJ sob n° 29.868.059/0001-88**.
Valor Global da ARP R$ **5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 02 de agosto de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202304240003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com o CNPJ sob n° 11.195.977/0001-28**.
Valor Global da ARP R$ **117.420,00 (Cento e dezessete mil quatrocentos e vinte reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 02 de agosto de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

ANNA PAULA ARAGÃO D. DE OLIVEIRA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202304240003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 69.950.913/0001-75**.
Valor Global da ARP R$ **251.993,00 (Duzentos e cinquenta e um mil novecentos noventa e três reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 02 de agosto de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202304240003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.908.034/0001-02**.
Valor Global da ARP R$ **4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 02 de agosto de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202304240003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 48.368.182/0001-84**.
Valor Global da ARP R$ **22.464,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 02 de agosto de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

JOÃO PAULO LENHARDT
Fornecedor Beneficiário

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202304240003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.564.626/0001-99**.
Valor Global da ARP R$ **127.098,80 (Cento e vinte e sete mil noventa e oito reais e oitenta centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 02 de agosto de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

GIVALDO VIEIRA DE SANTANA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:88548338

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 23/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre cassação de candidatura inscrita no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRAÍBAS - AL, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas-AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 06/2023 CMDCA, de 24 de março de 2023;
Considerando a denúncia recebida de anônimo, solicitando impugnação de candidatura da senhora **Rosileide Damaceno Lima**, pelo fato de sua irmã, a Ilustríssima Suplente de Vereador Senhora Rosineide Damaceno, diretora da Escola Estadual Nossa Senhora da Conceição, utilizar-se de sua função *"para levar alunos que estavam em sua responsabilidade, para tirar títulos de eleitores em período eleitoral a fim de obter vantagem indevida contra os demais participantes, em favor de sua irmã"(sic),* uma vez que *"tais condutas ferem o princípio da isonomia e estão em desacordo com a lei municipal que em via de regra fiscaliza o processo"* (sic), acrescida do fato também denunciado pelo mesmo anônimo, da publicação do santinho da candidata senhora Rosileide Damaceno Lima no Instagram da Suplente de Vereador a Senhora Rosineide Damaceno.
Considerando o disposto no Edital CMDCA Nº 002/2023, onde consta em seu art. 17º, § 2º, inciso I ser vetada aos candidatos, antes e durante a votação, "a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
Considerando ainda o que versa o artigo acima mencionado, em seu § 2º, inciso III e inciso XIV, alínea b, entre as condutas vetadas encontram-se: "doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive, brindes de pequeno valor", assim como também "considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor", respectivamente;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 461/2019, em seu art. 57, o qual estabelece: "A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nesta Lei";
Considerando a deliberação da Comissão Especial Eleitoral, após reunião realizada entre os seus membros no dia 08/08/2023 e registrada em ata Nº 019/2023;
Considerando o Parecer de Nº 006/2023 emitido por esta Comissão;

RESOLVE:
Art. 1º. Cassar a candidatura da senhora Rosileide Damaceno Lima, em razão do descumprimento do disposto: a) no Edital CMDCA Nº 002/2023, art. 17º, §2º, incisos I, III e XIV, alínea b e b) na Lei Municipal Nº 461/2019, art. 56, §3º e §5º e art. 57, ambos documentos que regulamentam todo Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Craíbas, Alagoas, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:CCE67D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 24/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o indeferimento do recurso apresentado por candidata.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRAÍBAS - AL, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas-AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 06/2023 CMDCA, de 24 de março de 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 461, de 14 de junho de 2019, em seu art. 56, §3º e art. 57;
Considerando o disposto no Edital CMDCA Nº 002/2023, em seu art. 17, § 2º, inciso I;
Considerando o Pareceres de Nº 005/2023 e Nº 007/2023 emitidos por esta Comissão;

RESOLVE:
Art. 1º. Indeferir o recurso apresentado pela senhora MARIA LETÍCIA DOS SANTOS SILVA, em razão do descumprimento do disposto: a) no Edital CMDCA Nº 002/2023, art. 17º, §2º, inciso I, e b) na Lei Municipal Nº 461/2019, art. 56, §3º e art. 57, ambos documentos que regulamentam todo Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Craíbas, Alagoas, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:962FB4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 07190010/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.031/2023
Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Data de realização: 11 de setembro de 2023 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 21 de agosto de 2023.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:F65B8EBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 28 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:64FDB0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PISOS INTERTRAVADOS, PARALELEPÍPEDOS E OUTROS, PARA EXECUÇÃO DAS REFORMAS DAS PRAÇAS E CANTEIROS DE TODO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, SEJA NA ZONA URBANA OU ZONA RURAL. – TRATA-SE DA SEGUNDA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 28 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:1D8101E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0613/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0613/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 887/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, **PRODUTIVIDADE FISCAL** referente ao **mês de julho de 2023**, a Fiscal de Tributos **CIRA ADRIANA BARBOZA DE SÁ**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R$3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais), conforme Processo Administrativo de nº 0600.008856.2023.

Delmiro Gouveia-AL, 21 de agosto de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:54364F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0612/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0612/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 887/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, **PRODUTIVIDADE FISCAL** referente ao **mês de julho de 2023**, ao Fiscal de Tributos **PHELLIPE GOMES DE FRANÇA**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R$6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais), conforme Processo Administrativo de nº 0600.009193.2023.

Delmiro Gouveia-AL, 21 de agosto de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:02668116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0611/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0611/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, revisão de gratificação aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CPF	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Wilton de Sá Oliveira	064.###.###-36	R$1.012,00
Clecia Olivia Campos de Souza	078.###.###-07	R$1.200,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 21 de agosto de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A5E00B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0596/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0596/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993 e Lei n° 860/2005.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, DANIEL KLEYPSON FERREIRA CAVALCANTE, portador (a) do CPF: 063.###.###-42, do cargo de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 18 de agosto de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:14096D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022 3° CHAMADA
PROCESSO N.º 08260035/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE EPI'S.

EMPRESA VENCEDORA

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ N° 18.274.923/0001-05.

Lote 02/03 – R$ 4.233,60
Lote 03/10 – R$ 2.734,20

Lotes Fracassados: 01/02, 04/16 e 05/32.

Delmiro Gouveia/AL, 21 de agosto de 2023

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E179C30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº035/2023

Termo de Colaboração nº035/2023
Data da assinatura: 18/08/2023
Vigência: 07 meses
Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude
Projeto: Voltar a Viver II
OSC: Instituto Crescer Cidadão Núcleo Delmiro Gouveia - ICC
CNPJ: 41.999.291/0001-50
Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Fonte de recurso: FMAS

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:92753557

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº330 DE 18 DE AGOSTO/2023

LEI MUNICIPAL Nº 330/ 18 DE AGOSTO DE 2023 – INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO – "LEI DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL"

Dispõe sobre a compartimentação e descrição dos limites das áreas urbana, rural e de uso especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dois Riachos, Estado de Alagoas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULOI DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a definição e descrição dos limites geográficos do Perímetro da Área Urbana e do Perímetro da Área Rural no município de Dois Riachos/AL.

Art. 2º - É parte integrante e complementar desta Lei o Mapa de Zoneamento Ambiental Municipal, em escala de 1:20.000 (Mapa 01), identificando as divisas que limitam o perímetro urbano dentro do município de Dois Riachos/AL.

Art. 3º - Os regulamentos, resoluções e determinações que envolvam os limites e definições do Perímetro Urbano no município deverão, obrigatoriamente, observar as disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º - Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de Portaria e Decreto.

CAPÍTULO II
DO PERIMETRO URBANO

Art. 5º - Serão considerados pertencentes ao Perímetro Urbano do município de Dois Riachos/AL as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela poligonal contida no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS DE USO ESPECIAL

Art. 6º - Entende-se por Áreas de Uso Especial aquelas declaradas, a qualquer tempo, pela legislação federal, estadual ou municipal como Unidade de Conservação nas seguintes categorias:

- de Parque Nacional, Estadual ou Municipal;
- de Estação Ecológica; de Área de Proteção Ambiental; III - de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN.

Parágrafo Único – O perímetro e a regulamentação das Áreas descritas no caput deste artigo será dado através do Plano de Manejo específico para cada Unidade, elaborado e aprovado de acordo a lei do Sistema Nacional de Unidade de Conservação - SNUC e demais legislação que regulamenta a matéria.

CAPÍTULO IV
DA EXPANSÃO DA ÁREA URBANA

Art. 7º - Entende-se por Setor de Expansão ou Ocupação Especial os compartimentos territoriais, dentro ou fora do Perímetro Urbano, designados pelo Poder Público Municipal para
Usos Especiais, de interesse estratégico e relevante ao município, bem como os espaços demarcados pelo executivo municipal nos seguintes casos:

- Áreas para implantação de Campus Universitário, Complexos Educacionais e Hospital Geral ou Regional;
- Áreas para implantação de Aeroporto e para Terminais de Transporte Coletivo, intermodais ou não;
- Áreas para Assentamentos Rurais ou Habitacionais, de interesse social ou antropológico;
- Áreas para praças e sítios especiais, de atividades culturais, turísticas ou esportivas;
- Outras áreas, criadas por determinação ou convênio junto a órgãos estaduais e federais de controle ambiental, transporte ,turismo e desenvolvimento.

Parágrafo único - Os compartimentos de Expansão Urbana definidos nesta lei se submeterão à Estatutos próprios, fixados por Lei Municipal e com amparo na legislação estadual e federal, ouvidos os órgãos competentes nessas esferas de governo, podendo ser, cada uma das iniciativas de uso funcional, regulamentada pela instância governativa que, respectivamente, irá, de fato, monitorar a qualidade nas atividades ou na ocupação, as quais irão incidir sobre o território municipal como decorrência dessa iniciativa.

CAPÍTULO V DA ÁREA RURAL

Art. 8º - As áreas do município de Dois riachos que não se encontrarem dentro dos perímetros descritos nos Artigos5º e 6º desta Lei serão consideradas como Área Rural, ambiente sujeito a controle ou manejo dos recursos naturais, ouvidos os órgãos competentes do Estado e da União, e no qual serão regulamentados os usos dos compartimentos territoriais a seguir designados:

- Unidade de Proteção aos Mananciais;
- Unidade Ambiental de Planícies Aluviais;
– Unidade Ambiental de Gestão Biotecnológica;

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,revogadas as disposições em contrário.

Dois Riachos , 18 de Agosto de 2023.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito de Dois Riachos/AL

ANEXO I – PROJETO DE ZONEAMENTO URBANO DE DOIS RIACHOS – AL. (PARTE INTEGRANTE DA LEI DO PERIMETRO URBANO MUNICIPAL)

ANEXO II – PROJETO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL. (PARTE INTEGRANTE DA LEI DO PERIMETRO URBANO MUNICIPAL)

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (PARTE INTEGRANTE DA LEI DO PERIMETRO URBANO MUNICIPAL)

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Riachos Proprietário: Prefeitura Municipal de Dois Riachos

Responsável Técnico: Guilherme Bezerra de Siqueira

Dois Riachos – AL Novembro de 2022

MEMORIAL DESCRITIVO
Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Riachos Proprietário: Prefeitura Municipal de Dois Riachos
Município: Dois Riachos Estado: Alagoas
Área = 4767003,00 m² = 476,70 ha = 1575,86 tarefas Perímetro = 9825,94m Data: 09/11/2022

DESCRIÇÃO - 01

Inicia-se no marco denominado P01, referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SAD-69, MC 39° W, Coordenadas Plano Retangulares Sistema UTM: E = 708941,00 m e S = 8962821,00 m e Coordenadas Geográficas: Latitude 09º 22’ 39.83” S e Longitude 37º 5’50.53” O. Do vértice V001 segue confrontado com Município de Dois Riachos até o vértice V002 (E = 709321,00 m e S = 8962581,00 m) com azimute de 122° 16' 32" na extensão 449,44 m. Do vértice V002 segue confrontado com Município de Dois Riachos até o vértice V03 (E = 709378,00 m e S = 8962522,00 m) com azimute de 135° 59' 16" na extensão de 82,04 m. Do vértice V003 segue confrontado com Município de Dois Riachos até o vértice V004 (E = 709843,00 m e S = 8962557,00 m) com azimute de 85° 41' 44" na extensão de 466,32 m. Do vértice V004 segue confrontado com Município de Dois Riachos até o vértice V005 (E = 710210,00m e S = 8962427,00 m) com azimute de 109° 30' "19 na extensão de 389,34 m. Do vértice V005 segue confrontado com Município de Dois Riachos até o vértice V006 (E = 712011,00m e S = 8962031,00 m) com azimute de 102° 24' 03" na extensão de 1844,02 m. Do vértice V006 segue confrontado com Município de Dois Riachos até o vértice V007 (E = 710269,00 m e S = 8960833,00 m) com azimute de 235° 28' 59" na extensão de 2114,18 m. Do vértice V007 segue confrontado com Município de Dois Riachos até o vértice V008 (E = 709610,00 m e S = 8960938,00 m) com azimute de 279° 03' 11" na extensão de 667,31 m. Do vértice V008 segue confrontado com Município de Dois Riachos até o vértice V009 (E = 707969,00 m e S = 8961282 m) com azimute de 281° 50' 22" na extensão de 1676,67 m. Do vértice V009 segue confrontado com Município de Dois Riachos até o vértice V010 (E = 707832,00 m e S = 8961283,00 m) com azimute de 270° 25' 06" na extensão de 137,00 m. Do vértice V010 segue confrontado com Município de Dois Riachos até o vértice V011 (E = 707823,00 m e S = 8961631,00 m) com azimute de 358° 31' 07" na extensão de 348,12 m. Do vértice V011 segue confrontado com Município de Dois Riachos até o vértice V012 (E = 708612,00 m e S = 8962623,00 m) com azimute de 38° 29' 51" na extensão de 1267,51 m. Finalmente, do vértice V012 segue confrontando com Município de Dois Riachos até o vértice V001 (início da descrição) com azimute de 58° 57' 34" na extensão de 383,99 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de 4767003,00 m².

Dois Riachos, 09 de Novembro de 2022

Resp. Técnico:
GUILHERME BEZERRA DE SIQUEIRA
Engenheiro Civil – CREA – Nº 0218684312

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:5CAF3181

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-006/2023

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 001-06/2023
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 43.490,00 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 001-06/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: WALMOR

HENRICH, CNPJ sob nº 09.488.932/0001-08. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE LEITE IN NATURA.
VALOR: R$ 43.490,00 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais).

Flexeiras, 26 de julho de 2023

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:B8899A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-06/2023

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 002-06/2023
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 002-06/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ sob nº 21.352.262/0001-95. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE LEITE IN NATURA.
VALOR: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

Flexeiras, 26 de julho de 2023

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:AFDC75D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-06/2023

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 003-06/2023
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 003-06/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: H. L. R. DE OLIVEIRA PRODUTOS AGRÍCOLAS, CNPJ sob nº 07.534.706/0001-82. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE LEITE IN NATURA.
VALOR: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Flexeiras, 26 de julho de 2023

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:72CF2E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - 4º CHAMADA

OBJETO: Solicitação de aquisição de utensílios para a copa da sede da secretaria de saúde e suas dependências.
PROCESSO: 0831.0003.053/2022
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:AE27F5AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 01 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023
MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada de obra de engenharia referente a construção de garagem para ônibus escolares no Município de Igaci/AL; **DATA: 06de setembro de 2023 às 16h.**
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: **www.igaci.al.gov.br**.

VALTER LOUREIRO DE SOUZA/
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:03AAAA7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2023
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0331.010/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Inhapi/AL
Data de realização: 05 de setembro de 2023, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi2023@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:D1210187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2023

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 081/2023 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela empresa **ZOOM PRODUTOS GRAFICOS EIRELI** inscrita no**CNPJ nº.30.069.658/0001-10** localizada **na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 257, CENTRO PAULO AFONSO-BA, CEP. 48.602-070,** de acordo com o procedimento administrativo de **20230717.007** cujo objeto é a contratação de empresa **em serviços gráficos** de acordo com as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de***R$ 20.369,52 (vinte mil trezentos e sessenta e nove reais e***

cinquenta e dois centavos) em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 18 de agosto de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:AA116847

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 150/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Jamille luis soares, Assessora de Gabinete III, inscrita no CPF sob o nº. 113.942.374-64, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 21 de agosto de 2023, a Maceió/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do curso de Noções Básicas da nova Lei de Licitações, ofertado pelo Sebrae.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 18 de agosto de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 18 de agosto de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:B22CDEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 151/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Júlia Maria Duarte Simões, Coordenadora de Orçamento, inscrita no CPF sob o nº. 057.716.704-99, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 21 de agosto de 2023, a Maceió/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do curso de Noções Básicas da nova Lei de Licitações, ofertado pelo Sebrae.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 18 de agosto de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 18 de agosto de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:6CA2191F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 152/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Lara Wanderley Vasconcellos Agra, Assessora Técnica de Finanças, inscrita no CPF sob o nº. 063.083.444-00, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 21 de agosto de 2023, a Maceió/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do curso de Noções Básicas da nova Lei de Licitações, ofertado pelo Sebrae.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 18 de agosto de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 18 de agosto de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:05E96F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 153/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Walmir dos Santos Junior, Membro da Comissão de Licitação, inscrito no CPF sob o nº. 126.072.934-64, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 21 de agosto de 2023, a Maceió/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do curso de Noções Básicas da nova Lei de Licitações, ofertado pelo Sebrae.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 18 de agosto de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 18 de agosto de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:4F7D488F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA 28-2023

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de empresa **JOSENILDO CORREIA SILVA 04792184479, CNPJ 29.892.691/0001-67,** no valor de R$ **56.470,50** (**cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos**), para prestação de serviços funerários, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Joaquim Gomes, 21 de agosto de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:718FAB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - J F B LESSA - PE 18/2023 - PNEUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

Pregão Eletrônico 18/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **J F B LESSA LTDA**, CNPJ 28.942.178/0001-70

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus e acessórios, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL
Valor Total Registrado: R$ 33.068,00 (trinta e três mil e sessenta e oito reais)**.**
Firmado em: 21/08/2023
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Janaine Farias Belo Lessa**

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:1F1E8C32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS / EDITAL Nº. 10/2023 CMDCA

Dispõe sobre a propaganda eleitoral e condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Junqueiro-AL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.627/2013, disciplina a propaganda eleitoral e condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1.A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha, considerando as datas estabelecidas no edital 01/2023 no período de 31 de agosto a 30 de setembro de 2023 e será encerrada à meia-noite do dia 30 de setembro de 2023.
1.2. Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas neste edital, na Lei Municipal n. 627/2013 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

2. DA PROPAGANDA ELEITORAL
2.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
2.2. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
2.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da

Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
2.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
2.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e
financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
2.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
2.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
2.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
2.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

•
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

•
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

•
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

2.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

•
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

•
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

•
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

•
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

•
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

•
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

•
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

•
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

2.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

•
Utilização de espaço na mídia;

•
Transporte aos eleitores;

•
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

•
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

•
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

2.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches, dísticos e adesivos.
2.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento

do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma deste edital.
2.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
2.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
2.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados.

3. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SANÇÕES
3.1 O desrespeito às regras apontadas no item 2 deste Edital poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.1 Qualquer cidadão ou candidato poderá apresentar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas neste edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou naLei Municipal n.627/2013, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
3.1.1 Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
3.1.2 Serão admitidas denúncias identificadas, acompanhadas de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
3.1.3 Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
3.1.4 As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na sede do CMDCA, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Junqueiro-AL, no horário de 08:00 às 15:00.
3.1.5 As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para os membros da Comissão Especial (com WhatsApp) ou para o e-mail cmdca_junqueiro@hotmail.com.
3.1.6 Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
3.1.7 O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.
3.2 No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
3.2.1. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.
3.3. A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
3.3.1. No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
3.3.2. Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
3.3.3. As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.
3.4. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
3.4.1. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
3.4.2. No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.
3.5. Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
3.5.1 Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.
3.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.
3.6.1. Para que o teor deste edital seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como em outros meios de divulgação.
3.7. Os procedimentos administrativos de que tratam esse edital poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
3.7.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições deste edital às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada esta resolução e a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
4.1.1. Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial.
4.1.2. Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.
4.2 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
4.3 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
4.4 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
4.5 Fica eleito a Vara do Único Ofício da Comarca de Junqueiro-AL, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GISELE CRISTINA DA SILVA NUNES
Presidente do CMDCA

Junqueiro-AL, 21 de agosto de 2023

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:8816728D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 031/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2023, DE CARÁTER PERMANENTE, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, torna público o **CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC,** na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. ALei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

1.2. O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil com atuação na área da Educação, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação.

1.3. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Educação torna público o presente Edital de credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias na **área educacional**.

2.2. As OSC's credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

2.3. As organizações da sociedade civil e as demais hipóteses da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas a firmar possíveis parcerias com esta secretaria e receberão Certificado de Credenciamento, através de portaria devidamente publicada em diário oficial do município.

3. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Considera-se **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC),** as pessoas jurídicas enquadradas na definição do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014.

4. DA fUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rege o presente procedimento: a Lei Federal nº 13.019/2014.

5. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido a Secretária Municipal de Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail: seceducacao@maragogi.al.gov.br, ou, entregue no horário das 08h às 12h, no setor de protocolo da Secretaria de Municipal de Educação, situada na Rua Francisca Holanda Cavalcante, S/N, Centro.

5.2. Na hipótese de **CREDENCIAMENTO** realizado através de e-mail deverá ser observado o procedimento abaixo:

a) o e-mail deverá ser enviado para o endereço constante no item anterior, com assunto que identifique o presente edital e o nome da organização da sociedade civil;

b) após o envio dos documentos, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento, salvo diligência realizada pela Comissão de Credenciamento e Seleção da Parceria;

c) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada ou assinada digitalmente pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;

d) a critério da Comissão de Credenciamento e Seleção da Parceria poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3. Na hipótese de CREDENCIAMENTO realizado no setor de protocolo da SEMED deverá ser observado o procedimento abaixo:

a) o envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa o endereço de destinação (Protocolo/SEMED), a identificação do edital de credenciamento, o objeto da parceria e o nome da organização da sociedade civil;

b) após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento, salvo diligência realizada pela Comissão de Credenciamento e Seleção da Parceria;

c) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;

d) a critério da Comissão de Credenciamento e Seleção da Parceria poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4. O presente edital estará aberto aos interessados em caráter permanente, podendo ser alterado e republicado, sempre que houver interesse da administração pública.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A SEMED poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) comprovar experiência prévia na realização de objeto voltado à área educacional ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

d) possuir objetivos voltados à educação e/ou à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos de que trata o Decreto Municipal 037/2023

6.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação, acompanhado dos seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com o objeto do presente edital e que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n. º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

b) comprovantes de experiência prévia na realização de objeto voltado à área educacional ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, tais como:

1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

3. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

4. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

5. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil.

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

d) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

e) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

f) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

g) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;

h) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

i) declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de educação;

j) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;

k) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

l) declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 037/2023, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;

m) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;

n) declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;

8. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Credenciamento e Seleção.

8.2. A Comissão de Credenciamento e Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.3. Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

8.4. A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

8.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

8.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

8.7. O recurso deverá ser protocolizado no setor de protocolo da SEMED, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital será estará à disposição dos interessados, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/ama/pesquisar e terá seu extrato publicado no diário oficial do município.

9.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável.

9.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

9.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração ou Fomento.

9.6. O presente edital de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

9.7. A Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARTUR CAVALCANTE BESERRA
Secretário Municipal de Educação De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:DDA7DFE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARECHAL DEODORO - CMDCA

Criado pela Lei Municipal 1132/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Marechal Deodoro AL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 1.132/2015 com as devidas adequações contidas na Lei Municipal nº 1.490/2023 **torna público o resultado final da prova pela comissão especial, assim como, a lista dos candidatos habitalitados ao processo de escolha para membros do conselho tutelar de Marechal Deodoro, conforme edital n. 001/2023/CMDCA.**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13	ELIENE DOS SANTOS BALBINO DE LIMA	6,0	APROVADO
01	ELVES EMANOEL LOPES	9,2	APROVADO
05	ISMAEL ELIAS SANTOS LIMA	8,8	APROVADO
15	JOÃO PAULO SILVA DE LIMA	7,2	APROVADO
24	JOSÉ AROLDO DE ARAÚJO ROCHA FILHO	7,6	APROVADO
07	JOSÉ CICERO DOS SANTOS	9,2	APROVADO
09	JOSÉ VANILSON FERREIRA DA SILVA	9,2	APROVADO
08	KARLA PATRÍCIA MUNIZ DE ALVORAVEL MORAES	6,8	APROVADO
12	LUIZ FELIPE LOPES GOUVEIA LEITE	9,2	APROVADO
14	MARIA SILVANIA COSTA DE ARAÚJO	8,4	APROVADO
18	REMI PAULO TENÓRIO	8,4	APROVADO
17	SEVERINA LIMA DOS SANTOS WILKINSON	6,0	APROVADO
11	TIAGO ELIAS DE LIMA	8,4	APROVADO
10	VICTOR RAFAEL SILVA DOS SANTOS	8,4	APROVADO

PUBLIQUE-SE.

Marechal Deodoro - AL, 21 de agosto de 2023.

ALANNA CHRISTIANE DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Coordenação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2024/2028

Publicado por:
Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante
Código Identificador:47CC478D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0108.003/2022

Partes: PMMD e a empresa **FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.340.559/0001-63.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 27 de julho de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Matheus Esteves Lima
FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS EIRELI – EPP – CONTRATADA

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:29D763B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0108.002/2022

Partes: PMMD e a empresa **FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.340.559/0001-63.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 27 de julho de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Matheus Esteves Lima
FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS EIRELI – EPP – CONTRATADA

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:CC3FF769

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de kits de higiene pessoal. Tipo: Menor preço. Data da realização: 1º de setembro de 2023, às 10:00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual. Tipo: Menor preço. Data da realização: 1º de setembro de 2023, às 11:00.

Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 21 de agosto de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:194306D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1708.001/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **HUGO MARCELO NOVAES FIGUEIRÔA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **21.310.932/0001-00.**
Objeto: Aquisição de material didático exclusivo do projeto poematizando do autor Hugo Novaes, incluindo formação para os professores, palestras para os alunos, oficinas, sarau literário, concurso literário e recital, ministrado pelo autor, de forma presencial e/ou on-line.
Fundamentação jurídica: no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8666 de 1993.
Valor Total: **R$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais)**
Data de Assinatura: 17 de agosto de 2023
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres Da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Hugo Marcelo Novaes Figueirôa
HUGO MARCELO NOVAES FIGUEIRÔA LTDA – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FC9EA3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 071.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **FANUEL SAMPAIO ROMÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ **02.549.909/0001-29.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual locação de banheiros químicos para o município de marechal deodoro.
Valor total: **R$ 449.940,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais**).
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Fanuel Sampaio Romão
FANUEL SAMPAIO ROMÃO LTDA – CONTRATADA
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:639CD4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO - EDITAL Nº 012/2023 – SEMGEPA

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas nas Lei Municipal n°. 1.207, de 16 de agosto de 2.017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo destinado a selecionar candidatos visando o preenchimentode espaço público através deconcessão de direito real de uso sobre bem imóvel para fins de exploração comercial dos novos quiosques do pátio da feira, com sua localização no bairro Poeira neste município. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site Oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, ou através do *link (https://www.marechaldeodoro.al.gov.br/concessoes-e-permissoes/).*

Marechal Deodoro-AL, 21 de agosto de 2023.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos
Prefeitura de Marechal Deodoro-AL

THALES YAGO SANTOS SILVA
Coordenador de Concessões Públicas
Prefeitura de Marechal Deodoro-AL

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AA6E379C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO - EDITAL Nº 013/2023 – SEMGEPA

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.

12.200.275/0001-58,no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas nas Lei Municipal n°. 1.207, de 16 de agosto de 2.017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo destinado a selecionar candidatos visando o preenchimento de espaço público através deconcessão de direito real de uso sobre bem imóvel para fins de exploração comercial dos novos quiosques do conjunto Gislene Mateus, com sua localização na praça do conjunto neste município. O edital encontre-se disponível no site Oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL ou através do link (https://www.marechaldeodoro.al.gov.br/concessoes-e-permissoes/).

Marechal Deodoro-AL, 21 de agosto de 2023.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos
Prefeitura de Marechal Deodoro-AL

THALES YAGO SANTOS SILVA
Coordenador de Concessões Públicas
Prefeitura de Marechal Deodoro-AL

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D4A29231

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1108.001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1108.001/2023

Partes: PMMD e a empresa **LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.616/0001-80.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO SOCIAL, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 45/2023.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: O valor total da contratação é de R$ 2.828.615,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos e quinze reais).
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Rafael Tavares Manta Cortez
LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:C1BDBC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa**: AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 46.734.603/0001 - 18, sediada na Rua Maragogi n°200, Canaã, Maceió/AL, CEP 57.080.110, com valor de R**$ 183.608,14(cento e oitenta e três mil, seiscentos e oito reais e quatorze centavos),** para aquisição de kits de higiene pessoal, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 21 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:EAA58B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 05310070/2023
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 03/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011, mais especificamente o art. 28, IV

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **F.J.C SANTANA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ n° 37.565.730/0001-40, no valor de R$ 1.319.629,36 (um milhão, trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de obras de construção de uma escola de 8 salas de aula com ginásio poliesportivo, no povoado Tuquanduba, no município de Marechal Deodoro - AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 18 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:A70C25C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 05310069/2023
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 02/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011, mais especificamente o art. 28, IV

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.578.355/0001-16, no valor de R$ 386.929,97 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes das obras de construção de uma escola, 12 salas de aula com quadra coberta, localizada na Rua Esperança –

Terra da Esperança, no município de Marechal Deodoro - AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 21 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:422B6C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº **05310069/2023**

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 12.462 DE 4 DE AGOSTO DE 2011, e com fulcro no art. 28, IV, da referida Lei **ADJUDICO** o objeto do **RDC 02/2023,** cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de obras de construção de uma escola de 12 salas de aula com quadra coberta, localizada na Rua Esperança – Terra da Esperança, no município de Marechal Deodoro/AL, em favor da empresa **CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.578.355/0001-16, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 21 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:9FF60A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040069/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO AUDITÓRIO GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - AL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem, por meio deste, avisar a todos os interessados, mormente aos participantes da licitação em epígrafe, que fica aberto o prazo para cumprimento de diligência às empresas **JC3 ENGENHARIA LTDA e MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, conforme disposto na ata da sessão interna do dia 21/08/2023, e a retomada da sessão, ambos designados para o dia 23/08/2023, às 14h00m, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMINFRA, localizada no Loteamento Cidade Imperial, s/n, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL.

A CPL informa que os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro, 21 de agosto de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:EE0DEFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECISÃO

Processo n.º 08110062/2023

•CONSIDERANDO que a autoridade competente para o julgamento do certame poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade;

•CONSIDERANDO, as justificativas apresentadas pelo setor técnico, que consubstanciam a necessidade de readequar o projeto básico, para melhor atender o interesse público;

•CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

•DETERMINO a revogação da CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de 100 (cem) unidades habitacionais, no município de Marechal Deodoro.

•Consoante os ditames da Lei n.º 8.666/93, publique-se.

Marechal Deodoro – AL, 21 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:A646FE1D

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Diretoria Administrativa, bem como, as informações procedentes do Procurador da SMTT, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.420.443/0001-67, sediada na Rua Ver. Arthur Manoel Mariano, 555, Forquilhinhas, São José - SC. CEP: 88.106-500, no valor de R$ 39.480,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), visando a contratação de empresa para aquisição de giroflex, sob os fundamentos do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 3 (três) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 21 de agosto de 2023.

GILVANO SILVA SANTOS
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Katia Carolina Santos de Medeiros
Código Identificador:AC94B355

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 096 de 21 de agosto de 2023.

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 081/2023 que nomeou o senhor **HERCULES DIOGO TEIXEIRA OLIVEIRA**, portador do RG: 2021238 SSP/AL e CPF: 053.184.814-00, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Turismo - SEDETUR, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 21 de agosto de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 21 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:8A77721D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 097 de 21 de agosto de 2023.

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **VICTOR AMORIM PEDROSA SILVA**, portador do RG: 34414380 SSP/SAL e CPF: 091.935.594-37, para exercer a cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 21 de agosto de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 21 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE
Aos 21 dias do mês de agosto de 2023, tomei posse no cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VICTOR AMORIM PEDROSA SILVA

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:876349A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 098 de 21 de agosto de 2023.

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **HERCULES DIOGO TEIXEIRA OLIVEIRA**, portador do RG: 2021238 SSP/SAL e CPF: 053.184.814-00, para exercer a cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 21 de agosto de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 21 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE
Aos 21 dias do mês de agosto de 2023, tomei posse no cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

HERCULES DIOGO TEIXEIRA OLIVEIRA

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:BDEC9B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 099 de 21 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão da pensão por morte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder a pensão por morte a **José Cândido de Araújo**, brasileiro, alagoano, viúvo, inscrito no **CPF sob o nº 139.717.274-68, portador do RG de nº 331408 SSP/AL,** em decorrência do falecimento de sua cônjuge **Maria Genilda da Costa Araújo,** quando viva inscrita no **CPF: 049.262.934-04, portadora do RG de nº 143203 SSP/AL,** ex-servidora efetiva aposentada no cargo de Professora, matrícula 00000586, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo – FUNPREMA, com base nos artigos 8º, I, c/c artigo 31, II, alínea "a" e art. 45, todos da Lei Municipal nº 832/2021, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo, conforme documentação constante no processo 001.018.090823, com proventos proporcionais ao seu dependente, calculado da seguinte forma:
I – José Cândido de Araújo (cota de 50% + 10%), cônjuge, portador do RG nº 331408 SSP/AL e do CPF nº 139.717.274-68, nascido em 15 de janeiro de 1944, com duração vitalícia.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2023.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 21 de agosto de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 21 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:D72BD101

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230609.005

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20230609.005, HOMOLOGO, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS CARENTES NO NATAL, que teve por empresa oras arrematantes: P H FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.641.900/0001-28, vencedora dos itens: 01 a 16, com valor global de R$ 182.151,00 (Cento e oitenta e dois mil cento e cinquenta e um reais. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 15 de agosto de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA -
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230609.005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS CARENTES NO NATAL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: FAUSTO JUNIOR LTDA, com o CNPJ sob n° 37.641.900/0001-28.**
Valor Global da ARP R$ 182.151,00 (Cento e oitenta e dois mil cento e cinquenta e um reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 15 de agosto de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

PAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:3C1DFE70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 13/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Messias no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2023 (**BNC – BOLSANACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade), destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Messias/AL, em favor da empresa **MATHEUS S CABRAL ME**, inscrita no CNPJ sob nº **27.703.210/0001-00**, uma vez que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Messias/AL, 21 de agosto de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:C31E6A5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Minador do Negrão/AL, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 2023 120231703011 e considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Pregão Eletrônico nº13/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**, comunica a quem possa interessar o CANCELAMENTO da Homologação do pregão em referência publicada no dia 10 de julho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, ANO X | Nº 2086, pág. 26 e no Diário Oficial da União – DOU, seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 129, segunda-feira, 10 de julho de 2023, pág.193.

Minador do Negrão/AL, 18 de agosto de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:54A077FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. DATA, HORA E LOCAL: 01 de setembro de 2023, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto

n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:999B7CD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº09/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 09/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado Alagoas, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as festas tradicionais de emancipação política do Municipio;
Considerando a valorização da cultura local e a importância de preservar as tradições festivas;
Considerando o bem-estar dos servidores públicos municipais e da população em geral, e a oportunidade de proporcionar momentos de lazer e descanso, sem prejuízo de serviços públicos essenciais;
DECRETA
Art. 1º Ponto Facultativo nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Minador do Negrão /Al, no dia 28 de agosto de 2023, em razão das tradicionais festividades de emancipação política.
Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Casa Maternal Leonor Paes Ferro e Limpeza Pública.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 14 de agosto de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:6B510D3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 506, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI N.º 506, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA ARTIGOS DA LEI N.° 396, DE 21 DE JUNHO DE 2013, PARA EQUIPARAR VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ORIENTADOR EDUCACIONAL, SUPERVISOR ESCOLAR, COORDENADOR PEDAGÓGICO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 25H, BEM COMO, GARANTE O ENQUADRAMENTO DO CARGO DE SERVIÇAL ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1° - Altera e inclui os parágrafo primeiro e segundo ao art. 67 da lei n.° 396, de 21 de junho de 2013,
Art. 67. *"omissis":*
Parágrafo Primeiro - Os ocupantes do Cargo de Especialista em Educação, Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Coordenador Pedagógico e Pedagogo, na condição de Cargos em extinção permanecerão com a mesma nomenclatura e terão tratamento igual ao que é oferecido ao Professor, garantindo-lhes o direito ao desenvolvimento na Carreira, para aqueles que se encontre em atividade.
Parágrafo Segundo - Os ocupantes do Cargo de Especialista em Educação, Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Coordenador Pedagógico e Pedagogo terão seus vencimentos equiparados ao previstos na tabela 3 - jornada de trabalho - 25 horas dos profissionais do magistério, de acordo com seus níveis e classes.
I- A equiparação mencionada no parágrafo anterior, reflete na remuneração e no desenvolvimento da carreira, permanecendo os profissionais com a carga horária, para desenvolvimento de sua jornada de trabalho, do concurso público de origem a que se submeteram.
Art. 2° -Inclui o parágrafo 3º ao art. 69 da lei n° 396, de 21 de junho de 2013:
Art. 69. "*omissis"*:
(...)
§ 3° - Ficam incluídos na condição de cargos em extinção no âmbito desta Secretaria, os concursados ao cargo de Serviçal Escolar ao plano de cargos e carreira da educação, permanecendo com a mesma nomenclatura e terão tratamento igual ao que é oferecido aos demais servidores enquadrados legalmente de acordo com o inciso I deste artigo, garantindo-lhes o vencimento correspondente ao nível de formação e classe, bem como, a paridade e integralidade para os aposentados que façam jus a este direito.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Minador do Negrão/AL, 17 de agosto de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:E824F32A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 18/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 1000071800022023
Dispensa de licitação nº 18/2023

RATIFICO pelo presente TERMO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a dispensa de licitação nº 18/2023, em razão do valor, em favor da empresa **J A CAVALCANTE JUNIOR - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 34.864.588/0001-43**, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da Procuradoria Geral do Município e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, onde resolvo:
AUTORIZAR, a contratação de empresa para aquisição de **INSTRUMENTOS MUSICAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, a serem utilizados pela banda fanfarra municipal (BANDA MARCIAL PAULO RUFINO), no valor de **R$ 16.621,00 (Dezesseis mil e seiscentos e vinte e um reais)**

Novo Lino/AL, 04 de agosto de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:DCEEFEAE

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO TP. 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, tendo transcorrido o prazo legal para recurso, o Processo Licitatório nº 1000033000012023, na modalidade Tomada de Preços 04/2023, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO NUTRICIONAL, NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL**, conforme as características e especificações descritas no Projeto Básico, tendo como vencedora do certame a empresa:

EMPRESA: L. MONTEIRO ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ: **39.536.723/0001-45**

Valor global Homologado de R$ 653.023,09 (Seiscentos e cinquenta e três mil e vinte e três reais e nove centavos). atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Novo Lino/AL, 21 de agosto de 2023

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:0EDC89F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PROJETO DE LEI Nº 14 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL e autoriza alteração o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e abre ao orçamento vigente um crédito especial no valor de R$ 125.946,97 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

O **PREFEITO de OLIVENÇA/AL**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica acrescido ao PPA-Plano Plurianual como metas e prioridades a implantação de ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias a serem adotadas pelo Município conforme Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e suas alterações.
Tipo da Ação: Projeto
Origem: Transferência da União
Descrição: ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19
Base Legal: Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e legislações posteriores.
Produto: Ação realizada.
Especificação do Produto: Ações emergenciais ao setor cultural em função da pandemia do COVID-19.
Beneficiário: Toda população de Olivença-AL abrangida pela Lei Complementar 195/2022.
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação
Forma de Implementação: Direta
Detalhamento da Implementação: Conforme Plano de Ação aprovado referente aos recursos de que trata o art. 5º desta Lei Complementar 195/2022.

Art. 2º - Altera a LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias em suas ações.

Descrição	Unidade de Medida	Ano	Crédito
Ações emergenciais destinadas ao setor cultural por decorrência da pandemia internacional do coronavírus	Ações	2023	R$ 125.946,97

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL crédito especial, no valor de R$ 125.946,97 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação
SECRETARIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1004 – Departamento de Cultura
FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUB FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0009 – Cidade da Cultura e do Esporte
FONTE DE RECURSO: 1.749.0000 – Outras vinculações de transferências
PROJETO: 2033 – Manutenção das Ações Emergenciais ao Setor Cultural – LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.3.9.0.36	Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	1.749.0000	R$ 25.946,97
3.3.3.9.0.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1.749.0000	R$ 100.000,00

Art. 4º – Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes dos dispostos no art.43, §1º, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olivença/Al, 09 de agosto de 2023.

JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2023.08.09 12:46:49 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 012/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.
A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.
Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL o valor de R$ 125.946,97 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.
Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos oriundos da União Federal.
Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:
Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.
Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Assim, solicitamos da Mesa Diretora que em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Orgânica Municipal este Projeto de Lei **TRAMITE NESTA CASA EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, como também que os nobres Vereadores o aprovem, para que o Executivo Municipal sancione o mesmo, transformando-o em Lei.

Olivença/Alagoas, 09 de agosto de 2023.

JOSIMAR DIONISIO:072 19275480
Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2023.08.09 12:47:09 -03'00'

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:86DDF0FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a correção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o art. 156, inciso I, §1º, da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ, e os Artigos 32 e 34 do Código Tributário Nacional, que dispõe sobre o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;

Considerando o disposto no art. 195, do Código Tributário Municipal;

Considerando o disposto no art. 483, §2º, do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Planta genérica de valores do Município de Pariconha no percentual de 6,17% (seis vírgula dezessete por cento), mediante a aplicação do coeficiente de atualização monetária calculada pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariconha/AL, 21 de Agosto de 2023.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:9863E393

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 95/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 95/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.0615-0029/2023.
Objeto:SOLICITAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,21 de Agosto de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:178F5985

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR PÚBLICA A CONSULTA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a consulta do plano de contingência do município, disponível no site www.piranhas.al.gov.br, e na sede da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

Art. 2º - As contribuições devem ser enviadas ao e-mail defesacivil@piranhas.al.gov.br e serão devidamente analisadas e consideradas pelo grupo de trabalho PLANCON/23.

Piranhas/AL, 21 de agosto de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:4AFA5790

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2023-SRP, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras e tendas.
A sessão pública ocorrerá no dia 01 de setembro de 2023 às 09:00hs (nove horas), na plataforma http://bnc.org.br/.
O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, continua à disposição dos interessados, no prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:0CDC41B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
Ref. Pregão Eletrônico nº 17/2023
Processo nº 2023.0619.0021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 027/2023. Pregão Eletrônico 17/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº : 09.200.788/0001-54. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Porto Calvo - Alagoas. Valor total registrado R$ 4.158.610,04 (quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais e quatro centavos). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 15 de agosto de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:A60B0FEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA JAIR SILVA NOGUEIRO – ME

PROCESSO Nº: 06150011/2023
CONTRATO N°: 058/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa JAIR SILVA NOGUEIRA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.249.002/0001-68, estabelecida na Rua Jacinto Geronimo, 89, Bairro centro, Teotônio Vilela – AL, e com o seguinte endereço eletrônico grafteltv@hotmail.com;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, VISUAIS E SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS

BASE LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: **R$ 6.898,24 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/150001001 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/155000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/155000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30% ELEMENTO DE

DESPESA: 3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.366.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/154000000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - DEPARTAMENTO DE CULTURA ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.13.392.0002.2033 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - DEPARTAMENTO DE CULTURA ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.13.392.0002.2034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0663 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0663.27.812.0002.2032 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6021 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/166000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6027 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNIDO - IGB/PAB ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/166000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/166000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/166000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0990.15.122.0013.2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 10 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1010.20.122.0001.2023 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6006 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/170600000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6007 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/170600000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6009 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/170600000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6016 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/170600000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6018 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/170600000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6050 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - ACADEMIA DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/170600000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6051 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/170600000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/170600000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/170600000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/170600000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6079 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/170600000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.304.0016.6019 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0016.6017 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COMPONENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0016.6052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA :A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:D9950CCE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, estará recebendo cotações de preços referentes a Procedimento de Contratação por **Licitação**, para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 22/08/2023 a 24/08/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:42E0E612

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL. Através de DISPENSA EMERGENCIAL. Processo Nº 08170063/2023**. Para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setorcomprasrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 21 de agosto de 2023.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:C60C7AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023 - 001, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 – 2ªchamada. OBJETO: **Serviços de Locação de Estrutura e Equipamentos para Eventos**, Fornecedor Registrado: **M. dos S. Silva Ltda,** CNPJ sob o nº 11.565.537/0001-15, valor da Ata **R$ 423.880,00 (quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais)**.
Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 21 de agosto de 2023.

ALINE CARNEIRO/
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:0762BACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESCOLAS MUNICIPAIS** em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação**, Fornecedor Registrado: **MARDAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** CNPJ sob o nº 22.664.491/0001-08, com valor final de **R$ 6.273.593,42 (seis milhões e duzentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**.
Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com – Rio Largo/AL, 21 de agosto de 2023.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:D9B0E043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – SRP OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários**. Abertura: 04 de setembro de 2023 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 21 de agosto de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Pregoeira

Publicado por:
Fatima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:4B0A540B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal em grande circulação**, Fornecedor Registrado: **Eloah Publicidade e Propaganda Ltda,** CNPJ sob o nº 11.779.005/0001-80, valor da Ata **R$ 10.829,16 (dez mil e oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**.
Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 21 de agosto de 2023.

ALINE CARNEIRO/
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:C5163C06

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	07200045/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDA DESCARTÁVEL

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa n° 07200045/2023 – Aquisição Emergencial de Fralda Descartáviel, processo administrativo, nº 07200045/2023. CONTRATADA: **MILI S/A.,** inscrita no CNPJ sob nº 78.908.266/008-09, no valor de R$ 135.481,34 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Remeto os autos à Secretaria de Saúde para ciência, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 21 de agosto de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:C95502CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 28/2023
DESPACHO RATIFICADOR: **RATIFICO** a Inexigibilidade nº 028/2023, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa CAVALCANTI E SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 05.741.927/0001-04, responsável pela apresentação de show musical nas festividades de Emancipação Política, do município de Santa Luzia do Norte, a se realizar no dia 23 de Agosto de 2023. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ **60.000,00 (sessenta mil reais)** - Data de celebração: 18/08/2023. Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e SÉRGIO RICARDO NERY FEITOSA BARRETO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

Inexigibilidade 028/2023
Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Contratada: **CAVALCANTI E SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ: 05.741.927/0001-04

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical nos Festejos de Emancipação Política, do município de Santa Luzia do Norte, a se realizar no dia 23 de Agosto de 2023

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Celebrado 18/08/2023
Vigência: 60 dias
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e SÉRGIO RICARDO NERY FEITOSA BARRETO

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B612B70A

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 daLei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Contrato Original;
Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DA NORTE/AL e **MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS – S/C**, CNPJ 16.943.954/ 0001-78
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INCREMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO E RESPECTIVA MAJORAÇÃO NO ICMS REPASSADO PELO ESTADO DE ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO FISCAL SUBSEQUENTE 2022, 2023 e 2024, ALÉM DA LEI KANDIR, destinados a manutenção da Prefeitura Municipal;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 15/03/2023;
Signatários: *Márcio Augusto Araújo Lima* e Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:779624AA

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 24, inciso II combinado com o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e **MEGB LOCAÇOES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.333.693/0001-50;

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia do Norte/AL**.

Valor Global: **R$ 17.476,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e seis reais centavos);**

Vigência: 31/12/2023.

Firmado em: 15 de agosto de 2023;

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Geraldo Gusmão Barbosa

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:585FD991

GABINETE PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, por intermédio da sua Comissão de Licitação, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público a suspensão da Tomada de Preços **01/2023, referente**Contratação de empresa do ramo de engenharia para serviços de Construção do Centro de Saúde, no Conjunto Coriolano Pereira**, no município de Santa Luzia do Norte/AL,** com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia 22 de Agosto de 2023, às 09:30 horas, em razão de solicitação do setor de engenharia, para uma análise no projeto, sendo publicada e remarcada posteriormente a nova data.

Santa Luzia do Norte/AL, 21 de Agosto de 2023.

MARIA MARCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F1AEC248

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **passagens aéreas**), translado, hospedagens e receptivo, bem como seguro assistência com serviço de atendimentos 24hs, destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia do Norte –AL.
Tipo: **Menor Preço por item**.
Data e hora da sessão de disputa: **04/09/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 21 de agosto de 2023

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DD4687DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 042/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA JJ DE PAULA BARROS CONSTRUÇÕES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa JJ DE PAULA BARROS CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o no 13.148.088/0001-35 e estabelecida na R A, Loteamento Parque Miramar, quadra L, lote 38, sala 01, s/n, São Jorge, Maceió/AL, CEP.: 57.044-102, representada pelo representante legal, Sra. JULIANA JAMILLE DE PAULA BARROS, inscrito no CPF sob o no 067.755.854-62 e RG 6673246 SSP/AL, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia visando a obra na AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ABSOLON DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL.

O valor global do contrato é de R$ 102.257,29 (cento e dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2023.
Vigência do contrato: de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura.

Santana do Mundaú/AL, em 21 de agosto de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:BBD53993

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, acotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 18 de agosto de 2023.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:F28994E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO. EXCLUSIVO E RESERVA PARA ME, EPP E MEI, Tipo Menor Preço Por Item. Abertura: 05 de setembro de 2023 as 08h30m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal n° 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@gmail.com
COMPRASNET através da **UASG: 982869.**

ROSYANGELY MALTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:887B3186

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS)

Pregão Eletrônico Nº 21/2023 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada objetivando a futura e eventual Locação de Veículos Automotivos, visando suprir as necessidades rotineiras das secretarias municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 de setembro de 2023, às 10h, (Horário de Brasília)
https://bnc.org.br

São Sebastião - AL, 21 de agosto de 2023.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:41935861

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Livros literários para a Biblioteca, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Tipo: **Menor preço** – **Por Item**
Data e hora da sessão de disputa: **04/09/2023, às 09:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 21 de Agosto de 2023.

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:046CC506

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 06210016/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº 15/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de buffer e coffet break, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e diversos órgãos da Administração pública do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 15/2023, a empresa: Ana Lúcia Silva Pereira, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.766.078/0001-17, no valor global de R$ 571.392,00 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais).

Senador Rui Palmeira – AL, 18 de agosto de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3C836602

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 06210016/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº 15/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de buffer e coffet break, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e diversos órgãos da Administração pública do Município de Senador Rui Palmeira - AL.
A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 15/2023, a empresa: F R da Silva Oliveira Comedoria, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.142.492/0001-09, no valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Senador Rui Palmeira – AL, 18 de agosto de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:97886D2C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Aviso de Credenciamento Público – SEAD Nº 01/2023
A Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira - AL, através da Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Credenciamento para a contratação de instituição financeira pública ou privada para prestação de serviços bancários, para o processamento da folha de pagamento do município de Senador Rui Palmeira – AL. O Edital do processo encontra-se à disposição dos interessados no site: https://transparencia.senadorruipalmeira.al.gov.br Informações através do e-mail: cplsenadorruipalmeira@hotmail.com.

Senador Rui Palmeira - AL, 21 de agosto de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9676D12B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Prefeitura de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de materiais de vestuário e utensílio de higiene para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021), cujo objeto é aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O formulário de cotação de preços deverá ser solicitado através do e-mail (setordecomprassrp@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 25/08/2023.

Senador Rui Palmeira – AL, 21 de agosto de 2023.

MIKAELLY VAZ OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F18657EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2023, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 3003528/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 04 de julho de 2023. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2023-1; objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20; totalizando o valor de R$ 16.922,46 (dezessete mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 04/07/2023. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e David Guimarães Martin.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2023-2; objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: LOTUS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.569.922/0001-36 totalizando o valor de R$ 7.580,40 (sete mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 04/07/2023. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Leilma Alves Feitosa da Silva.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2023-3; objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 70.001.771/0001-89; totalizando o valor de R$ 35.260,11 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais e onze centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 04/07/2023. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Altair Lima Amaral.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2023-4; objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: PLUS MED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.349/0001-76; totalizando o valor de R$ 180.531,72 (cento e oitenta mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 04/07/2023. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Alessandro Marques Aulicino.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2023-5; objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.259.857/0001-14; totalizando o valor de R$ 99.858,47 (noventa e nove mil oitocento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 04/07/2023. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Alecilda Nascimento dos Santos.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2023-6; objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.120.891/0001-33; totalizando o valor de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 04/07/2023. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Maria Adriana Firmino da Rocha.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:22F7BACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PORTARIA Nº 08/2023 SEMED/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 08/2023 SEMED/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANQUE D'ARCA/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – CREDENCIAR a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSCIÊNCIA SOCIOAMBIENTAL - ABCSA**, inscrita sob CNPJ nº 29.873.578/0001-34, com sede na Av. Euzébio Cabral, 6583, Bairro Santa Rita, Governador Valadares/MG, com o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n.º 3004759/2023.
Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 11/08/2024, e habilita a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSCIÊNCIA SOCIOAMBIENTAL - ABCSA**, para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 01/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 12/07/2023, do Decreto Municipal Nº 020/2023 e da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 3º – Esta portaria entra vem vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

VALDEMYRES DOS SANTOS LIMA
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:DEA9EB08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal 16/2020.

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL;

Fornecedora Registrada: MSG LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº: 42.327.489/0001-50;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALMOÇO (TIPO BUFFET) COQUETEL E COFFEE BREAK.

Valor: R$ 716.300,00.
Prazo: 12 (doze) meses

Celebrado em 21/08/2023.

Signatários: Geraldo Cícero da Silva e Minervino Idalino dos Santos Filho

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:BD877FF4

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 66/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA **MSG LTDA**
CNPJ sob o n. 42.327.489/0001-50.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto o FORNECIMENTO DE **ALMOÇO (TIPO BUFFET), COQUETEL, COFFE BREAK**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de adesão 01/2023**
VALOR: 716.300,00
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura do contrato: 21/08/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / MINERVINO IDALINO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:87A30ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – EDITAL BACURAU DO PIFE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Taquarana.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Taquarana.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 147.471,59 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Taquarana há pelo menos 2 (dois) anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
d) no mínimo 10% das vagas para pessoas LGBTQIAPN+.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e LGBTQIAPN+ concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e LGBTQIAPN+ optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 22 DE AGOSTO e 01 DE SETEMBRO DE 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana, Praça Padre Cícero, nº 61, Centro, Taquarana – Alagoas, CEP: 57.640-000.
7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2(dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a julho de 2024.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde

se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no mural de avisos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana e nos seus canais de divulgação.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, de acordo com a decisão da comissão avaliativa.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após o resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias úteis finalizada a fase de habitação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 (quinze) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://taquarana.al.gov.br/#
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturaesportelazer@taquarana.al.gov.br
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até Dezembro de 2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:C1645B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – EDITAL WILSON FILHO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Taquarana.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana – AL (SECULT) torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Taquarana – AL.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 59.738,74 (Cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Taquarana há pelo menos 2 (dois) anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
d) no mínimo 10% das vagas para pessoas LGBTQIAPN+.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e LGBTQIAPN+ concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e LGBTQIAPN+ optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias dias 22 DE AGOSTO e 01 DE SETEMBRO DE 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana, Praça Padre Cícero, nº 61, Centro, Taquarana – Alagoas, CEP: 57.640-000.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **julho de 2024**.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e

situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **dezembro de 2024**.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no mural de avisos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana e nos seus canais de divulgação.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, de acordo com a decisão da comissão avaliativa.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital do mesmo segmento.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECULT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após o resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias úteis finalizada a fase de habitação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 (quinze) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://taquarana.al.gov.br/#
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturaesportelazer@taquarana.al.gov.br
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até Dezembro de 2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:C4CF7CBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o artigo 14 § 1º da Lei 11.947/2009, **RATIFICA** o fornecimento de hortifrutigranjeiros destinado ás secretarias municipais.
AUTORIZO a Contratação do objeto supracitado da Chamada Pública nº002/2023, em favor de:
Grupo Formal:
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO POVOADO ÁGUA DE MENINO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.780.759/0001-01, perfazendo

o valor global de **R$2.550.340,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta reais).**
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SUCUPIRA E ADJACÊNCIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.323.634/0001-71, perfazendo o valor total de **R$ 328.191,00 (trezentos, vinte e oito mil, cento e noventa e um reais).**
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO POVOADO MUTUNS, inscrita no CNPJ sob nº 50.756.380/0001-67, perfazendo o valor total de **R$ 257.710,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dez reais).**
Publique-se o referido despacho no mural do município como condição de eficácia dos atos e encaminho para Comissão Permanente de Licitação do município para confecção do termo de contrato.

Teotônio Vilela/AL, 15 de agosto de 2023

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E650A035

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/ CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MUTUNS**
inscrita no CNPJ sob n.º 50.756.380/0001-67 Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI - AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PAA.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 328.191,00 (trezentos, vinte e oito mil, cento e noventa e um reais).** Data de Assinatura: 15 de agosto de 2023. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 15 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:515328DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/ CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SUCUPIRA E ADJACENCIAS** inscrita no CNPJ sob n.º 32.323.634/0001-71 Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI - AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PAA.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$2.550.340,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta reais).** Data de Assinatura: 15 de agosto de 2023. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 15 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B01F1209

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/ CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO POVOADO ÁGUA DE MENINO**
inscrita no CNPJ sob n.º 50.780.759/0001-01 Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI - AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PAA.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 328.191,00 (trezentos, vinte e oito mil, cento e noventa e um reais)** Data de Assinatura: 15 de agosto de 2023. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 15 de agosto de 2023

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:DE508FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 197-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ANDREA CAVALCANTE BARBOSA

PORTARIA Nº 197/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANDREA CAVALCANTE BARBOSA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 701.305.314-72, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F33, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 26 de junho de 2023, com término em 25 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 16 de agosto de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:41EC5BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 198-2023 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - MARIA JOSE DA SILVA

PORTARIA Nº 198/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA JOSE DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 010.563.074-80, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – R22.3, D48.0, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 24 de julho de 2023, com término em 20 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 16 de agosto de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:6C742868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 199-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOELMA GUEDES SILVA

PORTARIA Nº 199/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JOELMA GUEDES SILVA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 827.464.784-04, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M53.1, M199, F32.1, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 18 de julho de 2023, com término em 16 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 16 de agosto de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:04178190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 200-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - LETICIA BEZERRA DOS SANTOS LEAO

PORTARIA Nº 200/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **LETICIA BEZERRA DOS SANTOS LEAO**, efetivada no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, inscrita no CPF: sob o nº 925.014.514-49, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F32, Z73.0, todas de grau moderada.
RESOLVE:
Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 29 de junho de 2023, com término em 27 de setembro de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 16 de agosto de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:71B8F86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 201-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - SARA TAMIM LINS ROCHA

PORTARIA Nº 201/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **SARA TAMIM LINS ROCHA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 122.159.774-42, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M65.8, M22.8, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciado em 21 de junho de 2023, com término em 05 de agosto de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 16 de agosto de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:8ECF3291

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 06210017/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Locação de Imóvel para o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF de Viçosa/AL.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART 24, X, LEI Nº 8.666/93:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023-CPL, com fulcro no artigo 24, X** da Lei nº 8.666/93, nos entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação com a Sra. **Maria Cristina Nascimento da Silva Neto**, inscrito no CPF nº 860.987.214-91, com o valor global de R$ 12.000,00, cujo objeto é a locação do imóvel para sediar as instalações da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF de Viçosa-AL.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos, formalização contratual e posteriormente para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 21 de agosto de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:33BDB494

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 021/2023

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no rastreamento de veículos, **em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Major Izidoro**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:
MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

N°	DISCRIMINAÇÃO	QTDE VEICULOS	QTD MESES	MARCA	VL UN.	TOTAL
1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VICULOS, devendo ter os seguintes recursos: Instalação Profissional garantindo um funcionamento perfeito do sistema. Assistência 24 horas: oferecendo suporte completo. Acesso Online: Através de uma plataforma online de fácil utilização. Localização do Veículo:	15	12			

	sistema de rastreamento permite localizar seus veículos em tempo real. Rota Percorrida e Cerca Virtual. Tecnologia Multioperadora e Acesso à Plataforma: utiliza chips multioperadoras para garantir uma cobertura de rede ampla e constante.					

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.
Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@majorizidoro.al.gov.br.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias uteis**, considerando a eventualidade, sendo de **22 de agosto de 2023** a **24 de agosto de 2023.**

JOSE BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:FA34A7F8

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 020/2023

AVISO DE COTAÇÃO Nº 020/2023
Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado para dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de um eletrodoméstico, **em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:
MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

N°	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL UN.	TOTAL
1	LAVADORA E SECADORA: Capacidade de 18 Kg, com 25 Programas de Lavagem. Características: Tipo - Lava e Seca, Capacidade de Lavagem - 18 kg, Capacidade de Secagem - 10 kg, Abertura - Front Load, Programas de Lavagem - 25, Painel - Eletrônico, Temperatura de Água - Quente e Frio, Dispensador de Sabão, Dispensador de Amaciante, Dispensador de Alvejante, Trava de Segurança, Acabamento do Cesto - Inox, Função Ciclo Rápido, Função Eco Bubble, Motor Direct Drive, Ciclo Personalizado, Ciclo Auto Limpeza. Funcionamento: Elétrica, AI Control, Painel de Controle por AI, Padrão de Smart Things (Wi-Fi) - Lavagem por AI, Auto Dispenser, Lavagem a Seco, Vapor de Higiene, Lavagem do Tambor. Cor - Black Inox Look, Consumo de Água - 201 L, Consumo de Energia - 0,41 Kwh, Selo Procel (Eficiência Energética) - A, Selo Conpet (Eficiência Energética) - A. Dimensões e Peso: Dimensões do Produto sem Embalagem (AxLxP) - 984x686x796 mm, Dimensões do Produto com Embalagem (AxLxP) - 1126x746x866 mm, Peso do Produto sem Embalagem - 98 Kg, Peso do Produto com Embalagem - 101 Kg. Itens Inclusos: 01 Lava e Seca. Serviço de Instalação e Orientação de Uso: Para sua comodidade e segurança, a Fast Shop oferece o serviço de Instalação e Orientação de Uso*. Voltagem - 220V, Garantia - 12 meses.	UNIDADE	20			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@majorizidoro.al.gov.br.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **22 de agosto de 2023** a **24 de agosto de 2023.**

JOSE BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras –
Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:C5A769C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2107.001/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2107.001/2023

Partes: PMMD e a **CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.656.804/0001-31.
Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 2107.001/2023, configurando em um aumento de APROXIMADAMENTE 24,81% no item nº 15 e 24,94% do item nº 18 do contrato objeto, o valor da contratação aumentará em 4,73%, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Segue abaixo planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL
15	**REFRIGERADOR DOMESTICO:** MODELO VERTICAL, COM UMA PORTA, COM CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA MINIMA DE 240L, NA COR BRANCA, COMPARTIMENTO INTERNO CONTENDO PRATELEIRAS, GAVETAS, PRATELEIRA NA PORTA, PORTA-LATAS. DIMENSÃO APROXIMADA: 1416x550x665 MM (AxLxP), CONSUMO MÉDIO APROXIMADO 23,7 KWH, ALIMENTAÇÃO: 127V, PESO APROXIMADO 41KG, COM DEGELO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM SELO PROCEL.	270	R$ 1.926,80	R$ 520.236,00
		QUANTIDADE A ADITIVAR	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL A ADITIVAR**
		67	R$ 1.926,80	R$ 129.095,60
		QUANTIDADE TOTAL FINAL	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL FINAL**
		337	R$ 1.926,80	R$ 649.331,60
18	**TELEVISOR 32 TIPO SMART TV COR PRETA:** TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS, DESIGN SLIM; VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366x768 (HD) OU SUPERIOR ; AUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W; COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE SUPERIOR, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA, COM RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A. ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL EM LINGUA PORTUGUESA.	**QUANTIDADE INICIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL INICIAL**
		1.331	R$ 1.736,90	R$ 2.311.813,90
		QUANTIDADE A ADITIVAR	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL A ADITIVAR**
		332	R$ 1.736,90	R$ 576.650,80
		QUANTIDADE TOTAL FINAL	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL FINAL**
		1.663	R$ 1.736,90	R$ 2.888.464,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de **APROXIMADAMENTE** 24,81% no item nº 15 e 24,94% do item nº 18 do contrato objeto, o valor da contratação aumentará em 4,73% com o valor de R$ 705.746,40 (setecentos e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), assim o valor total do contrato **passará a ser de R$ 15.640.760,70 (quinze milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e sessenta reais e setenta centavos).**
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Célia Cristina Moreira da Silva Alves
CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:A934208A